

TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2020/2022

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SC001575/2021
DATA DE REGISTRO NO MTE: 13/07/2021
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR035691/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 10263.102691/2021-81
DATA DO PROTOCOLO: 13/07/2021

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 10263.103759/2020-68
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 03/11/2020

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.
SIND DOS TRAB EM ESTAB DE SERVICOS DE SAUDE DE CRICIUMA, CNPJ n. 83.595.421/0001-30,
neste ato representado(a) por seu ;

E

INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE
DO CIDADAO , CNPJ n. 28.700.530/0001-61, neste ato representado(a) por seu ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições
de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de
março de 2020 a 28 de fevereiro de 2022 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s)
acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **trabalhadores em estabelecimentos de serviços de saúde**,
com abrangência territorial em **Araranguá/SC, Balneário Arroio do Silva/SC, Balneário Gaivota/SC,**
Cocal do Sul/SC, Criciúma/SC, Ermo/SC, Forquilha/SC, Içara/SC, Jacinto Machado/SC,
Maracajá/SC, Meleiro/SC, Morro da Fumaça/SC, Morro Grande/SC, Nova Veneza/SC, Passo de
Torres/SC, Praia Grande/SC, Santa Rosa do Sul/SC, São João do Sul/SC, Siderópolis/SC,
Sombrio/SC, Timbé do Sul/SC, Treviso/SC, Turvo/SC e Urussanga/SC.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL MÍNIMO****PISO SALARIAL MÍNIMO A PARTIR DE 1º.03.2021**

Serviços Gerais R\$ 1.532,75

Enfermeiro 4.314,42

Técnico em Enfermagem R\$ 2.043,66

Técnico em Radiologia R\$ 2.100,44

Recepcionista R\$ 1.703,05

PISOS SALARIAIS HOSPITAL REGIONAL DE ARARANGUÁ:

Serviços Gerais R\$ 1.519,40

Enfermeiro R\$ 4.623,53

Técnico em Enfermagem R\$ 2.172,77

Técnico em Radiologia R\$ 2.266,62

Auxiliar Administrativo R\$ 2.017,15

Parágrafo único - Todo empregado admitido no período de vigência do presente termo aditivo acordo coletivo de 01/03/2021 (primeiro de março de dois mil e vinte e um) a 28/02/2022 (vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e dois), não poderá perceber salário inferior ao menor salário percebido por empregado, que exerça a mesma função excetuado o período de contrato de experiência de até 90 (noventa) dias que poderá ser de 80% (oitenta por cento).

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE/CORREÇÕES SALARIAIS/ABONOS

Os integrantes da categoria profissional, terão a parte fixada dos seus salários reajustados pela aplicação de 7% (sete por cento), correspondendo a 6,22% (seis vírgula vinte e dois por cento), do INPC acumulado no período compreendido de 1º/03/2020 (primeiro de março de dois mil e vinte) a 28/02/2021 (vinte e oito de fevereiro de 2021), na folha de março de 2021 e 0,78% (zero vírgula setenta e oito por cento) de aumento real a partir de junho de 2021.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS PRÊMIOS

CLÁUSULA QUINTA - PRÊMIO INCENTIVO MENSAL

A categoria econômica assegura aos trabalhadores integrantes da categoria profissional a percepção de abono no valor correspondente a 02 (dois) dias de salário base do empregado por mês, desde que, tenha frequência integral e efetiva no serviço, no mês de competência, isto é, qualquer falta ao trabalho a qualquer título no mês, importará na perda do respectivo prêmio.

Parágrafo primeiro- Fica estabelecido que os trabalhadores para receber o respectivo prêmio terão que ser sócios do sindicato da categoria profissional e a partir desta data os empregados que deixarem de ser sócios perderão o direito ao referido abono.

Parágrafo segundo – Será mantido o prêmio ao trabalhador com atestado médico para COVID-19 confirmado, enquanto não perceber benefício previdenciário do INSS.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - VALE ALIMENTAÇÃO

A empresa concederá vale alimentação no valor de R\$ 160,00 (cento e setenta reais) a partir do mês de julho de 2021 a seus empregados, com salário base até R\$ 2.267,33, o benefício se estende aos Técnicos de Enfermagem, independentemente do valor salarial percebido.

Parágrafo primeiro – O presente abono se estende para todos os funcionários do Hospital Regional de Araranguá.

Parágrafo segundo – O presente abono não integra o salário e/ou remuneração para nenhum efeito e/ou causa.

DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA - MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS FIRMADAS NO ACT 2020/2022

Ficam mantidas as demais cláusulas firmadas no Acordo Coletivo 2020/2022, registrado no MTE 03/11/2020 sob o registro no MTE sob o nº SC 002071/2020.

**CLEBER RICARDO DA SILVA CANDIDO
PRESIDENTE
SIND DOS TRAB EM ESTAB DE SERVICOS DE SAUDE DE CRICIUMA**

**DOUGLAS ALVES CLAUDIO
DIRETOR
INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO CIDADAO**

ANEXOS ANEXO I - ATA REUNIÃO NEGOCIAÇÃO IMAS

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.